



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA JOELMA LEITE

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 02/03/2020 às 16h40
Assinatura: <i>Joelma Leite</i>

INDICAÇÃO Nº 044 /2020.

APROVADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA

DE 03 / 03 / 2020

Em Discussão Única

Presidente *[Assinatura]*

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM
A INCLUSÃO DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO
AMBIENTAL NA GRADE CURRICULAR DA
REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Solicito que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe-se ofício ao **Exmo. Sr. Darci José Lermen**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Jose Luis Barbosa Vieira, Secretário Municipal de Educação - SEMED, com a indicação em tela, que dispõe sobre Promoção da Educação Ambiental entre crianças e adolescentes, com a inclusão da disciplina Educação Ambiental na grade curricular da rede de ensino municipal.

JUSTIFICATIVA

A educação ambiental foi incluída na Constituição Federal de forma explícita no Art. 225, inciso VI, a fim de "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente". Segundo a doutrina, a Carta Magna, estabeleceu o Princípio da Educação Ambiental.

A educação ambiental é fundamental para uma conscientização das pessoas em relação ao mundo em que vivem para que possam ter cada vez mais qualidade de vida sem desprezar o meio ambiente. O maior objetivo é tentar criar uma nova mentalidade com relação a como usufruir dos recursos oferecidos pela natureza, criando assim um



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA JOELMA LEITE

novo modelo de comportamento, buscando um equilíbrio entre o homem e o ambiente. Promovendo a importância das questões ambientais, com a inclusão da disciplina educação ambiental nas escolas públicas do município de Parauapebas. Em um mundo bastante conturbado, no qual vivemos atualmente, em virtude de como o homem vem utilizando os recursos naturais de forma inadequada, se faz necessário uma conscientização ambiental, sobretudo por parte das crianças e adolescentes, sendo importante que estes possam tomar entendimento acerca do que acontece e o que podem fazer para preservar o meio ambiente, e disseminem tal conhecimento para sociedade.

A **Lei no 9.795/99**, Lei da Educação Ambiental, como ficou conhecida, regulamentou o comando constitucional, apresentando o conceito legal, no dizer do artigo 1º. "Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua *sustentabilidade*".

A sustentabilidade é um pilar que deve orientar a aplicação da Lei da Educação Ambiental para a formação de uma consciência ambiental que reduza destruição e degradação do meio ambiente a fim de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme determina a Constituição Federal de 1988.

Assim, entendendo que a educação ambiental, vem se tornando cada vez mais um instrumento de transformação social essencial para a discussão, em diferentes âmbitos e contextos, das questões ambientais, especialmente, entre crianças e jovens estudantes da rede pública de ensino municipal, devendo, portanto, ser incluída como disciplina na grade curricular da rede de ensino do município de Parauapebas.

Parauapebas 02 de março de 2020.



Joelma Leite
Vereadora PSD

